

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 3960/2017**Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelos n.º 2 e n.º 3 do Despacho n.º 11327, de 19 de agosto de 2016, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, subdelego no Tenente-coronel de artilharia 13240087 José Firmino Soares de Aquino, Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, em regime de suplência, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500,00€;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícola e florestais e licenciamentos e controle dos mesmos.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de setembro de 2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, em regime de suplência, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de novembro de 2016. — O Comandante da Brigada Mecanizada, *Luis Nunes da Fonseca*, Major-General.

310435987

Despacho n.º 3961/2017**Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9764/2016, de 8 de junho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, Coronel de Cavalaria 01585486 Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 24.939,89 euros;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 15 de março de 2017 e até à respetiva publicação.

16 de março de 2017. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Xavier Lobato de Faria Menezes*, Tenente-General.

310438732

Despacho n.º 3962/2017**Subdelegação de competências no Comandante do regimento de infantaria n.º 13**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 13820/2016, de 04 de outubro, do Comandante das Forças Terrestres, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Coronel de Infantaria 01372287 Nuno Manuel Mendes Farinha, a competência para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços, ou da cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 09 de março de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de março de 2017. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, Brigadeiro-General.

310438862

Despacho n.º 3963/2017**Subdelegação de competências no comandante do regimento de manutenção**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 9475/2016, de 6 de julho, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, subdelego no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel do serviço de material 00253282 José Manuel Valente Castelheiro, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros);

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Regimento de Manutenção, COR MAT José Manuel Valente Castelheiro, desde 27 de março de 2017, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

3 — O presente despacho entra em vigor de imediato.

28 de março de 2017. — O Diretor de Material e Transportes, *Ilídio Morgado da Silva*, MGEN.

310438951

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 146/2017

Dando expressão pública ao reconhecimento que lhe é inteiramente devido, louvo o Mestre José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes, pelo extraordinário desempenho e competência técnica e profissional evidenciada ao longo dos mais de quatro anos, em que serviu a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Assumindo as exigentes funções de Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em dezembro de 2012, desde logo se destacou pela sua permanente disponibilidade e forte determinação que empregou na prossecução dos objetivos definidos para essa Autoridade.

No cumprimento zeloso e rigoroso dos seus deveres enquanto Comandante Operacional Nacional da ANPC, o Mestre José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes contribuiu de forma relevante para a consolidação do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), revelando capacidade de iniciativa e de decisão esclarecida, manifestando excelente formação e conhecimentos operacionais, sentido de missão, brio profissional, sempre postos ao serviço do bem comum, e cujos resultados são amplamente reconhecidos na área da Administração Interna.

O Mestre José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes revelou, também, no decurso das suas funções uma inextinguível capacidade de organização, elevado espírito de bem-fazer e grande sentido de responsabilidade. O dinamismo que imprimiu na conduta das diversas atividades conjugado com o elevado grau de profissionalismo demonstrado sobressaiu, igualmente, através da parcimónia e da sobriedade na elaboração, difusão e coordenação do cumprimento das diretivas e orientações relativas às missões da ANPC.

Pelo notável conjunto de atributos pessoais e profissionais, reiteradamente evidenciados ao longo do tempo em que, revelando extraordinária competência desempenhou as suas funções, é o Mestre José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes digno de ver enaltecido o contributo que ofereceu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão, classi-

ficando os serviços por si prestados à Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Portugal como extraordinariamente importantes, relevantes e muito distintos.

17 de abril de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310438084

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 3964/2017

Na sequência do procedimento administrativo, visando o licenciamento da atividade titulada pelos Alvarás n.ºs 556 e 636 e Licenças n.ºs 82-B e 82-C, da empresa “Espingardaria Belga de José Nunes Ferreira & Sobrinho, S. A.”, sita na Quinta do Papagaio, Estrada Militar — Camarate, Loures, caducado por força do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139/2003, de 2 de julho, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, mas convertido automaticamente, por força do n.º 2 do mesmo preceito, em autorização provisória de exercício da respetiva atividade, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo o Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, serviço competente para o efeito, concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento destes estabelecimentos de armazenagem e oficina de carregamento de cartuchos de caça em nome da empresa «Espingardaria Belga de José Nunes Ferreira & Sobrinho, S.A.», pelo facto de se verificar que não se encontram reunidos os requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, designadamente o preceituado no seu artigo 12.º e determinante para a constituição da respetiva zona de segurança, nem as condições e os requisitos de segurança previstos no Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, concretamente a consignada no artigo 6.º relativa às restrições sobre a zona de segurança, imprescindíveis para a renovação destes caducados licenciamentos, não podendo aquela empresa, a partir da data da notificação do despacho, exercer qualquer atividade para que se encontrava licenciada pelos citados Alvarás n.ºs 556 e 636 e Licenças n.ºs 82-B e 82-C, sendo revogada a Carta de Estanqueiro n.º 82.

Neste sentido, concordando com os fundamentos e proposta de decisão constante no relatório final apresentado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, determino, nos termos do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro, da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016, e nos termos da lei, a revogação das autorizações provisórias do exercício da atividade correspondente aos Alvarás n.ºs 556 e 636 e Licenças n.ºs 82-B e 82-C, e a revogação da Carta de Estanqueiro n.º 82, encontrando-se vedado o exercício da atividade referente aos estabelecimentos de armazenagem e oficina de carregamento de cartuchos de caça, em nome da empresa “Espingardaria Belga de José Nunes Ferreira & Sobrinho, S. A.”. A empresa fica obrigada a proceder à remoção e ou alienação de todos os produtos explosivos e matérias perigosas que se encontrem nas suas instalações no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

24 de março de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310435598

Despacho n.º 3965/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Domingas Teresa Guerreiro Primo para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos das disposições conjugadas dos n.ºs 6 e 11 do artigo 13.º do referido decreto-lei, a designada mantém o estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, não auferindo suplemento remuneratório.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 15 de abril de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de abril de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

Nota Curricular

Domingas Teresa Guerreiro Primo, nascida a 05 de setembro de 1959, licenciada em Direito, integrada na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Mobilidade de Transportes, I. P. Anteriormente desempenhou funções na Direção Geral Serviços Prisionais e Reinserção Social, na Direção-Geral de Viação e no Instituto Português de Cartografia e Cadastro.

310435613

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3966/2017

Por despacho de 18.11.2016, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Dra. Maria Isabel Solnado Porto Oneto, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 180/2016, publicado no DR n.º 4, 2.ª série de 07 de janeiro da Senhora Ministra da Administração Interna, foi subdelegado nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código da Contratação Pública, no Secretário-Geral da Administração Interna, Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para a prática de todos os atos atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, e no Diretor Nacional da PSP, a competência para a outorga dos contratos, no âmbito do proc. n.º 121/DSUMC/2016 — aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica a veículos multimarca adstritos ao Comando Metropolitano de Lisboa, ISCPSP, UEP e Direção Nacional da PSP.

18 de abril de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

310439737

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Coimbra

Aviso n.º 5120/2017

Nos termos do artigo 106.º, n.º 3 do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, doravante (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 01 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto, fica pelo presente notificado o Cabo na Reforma n.º 1811012 — António Cândido Nogueira da Silva, atualmente ausente em parte incerta, arguido no Processo Disciplinar PD 143/15 CTCBR, de que, por Despacho n.º 222/DJD/16, de 20 de junho de 2016, o Exmo. Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana aplicou a punição de cinco dias de Suspensão, suspensa na sua execução pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 e n.º 4, artigo 30.º e artigo 44.º, por violação do Dever Geral previsto no artigo 8.º, n.º 3, todos do RDGNR, por inobservância do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 03 de janeiro.

Da decisão cabe recurso para Sua Exa. Ministra da Administração Interna nos termos do artigo 120.º do RDGNR.

A interposição do Recurso suspende a decisão recorrida por força do artigo 124.º do RDGNR.

As penas disciplinares são cumpridas logo que tenha expirado o prazo para interposição do recurso hierárquico sem que este tenha sido apresentado, conforme artigo 48.º, n.º 1 do RDGNR.

A decisão de punição bem como o respetivo relatório encontram-se disponíveis na secção de recursos Humanos e Justiça do Comando Territorial de Coimbra, onde podem ser obtidos nos dias úteis em horário de expediente.

12 de abril de 2017. — O Comandante, em Substituição, *Manuel Henrique Cardoso Farinha*, Tenente-coronel.

310429839

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 5121/2017

Por despacho de 19-04-2016, de S. Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência da Direção Geral de Reinserção e Serviços